

**LEI COMPLEMENTAR N.º 170/2018.**  
**DE 03 DE JULHO DE 2018.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
N.º 30 Pg. -  
Data: de 03 a -  
JULHO de 2018

**SÚMULA:** “Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 47, de 1.º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica parcialmente alterado o Anexo I e II da Lei Complementar n. 47/2011, para extinguir, retirar do quadro de vagas e do quadro de vencimentos, assim como do descritivo de atribuições o cargo de Auxiliar e Serviços Gerais.

**Parágrafo único.** Fica incluído no Anexo XII da Lei Complementar n. 47/2011 e no Anexo III da Lei Complementar n. 92/2014 o cargo de Auxiliar e Serviços Gerais, com seu respectivo vencimento e sua carga horária.

**Art. 2º** Os servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que se encontrem à época da vigência desta Lei em período de estágio probatório não serão exonerados de seus respectivos cargos em virtude desta Lei e, em todos os casos de intercorrência funcional que implique em exoneração, serão devidamente precedidos de processo administrativo, restando-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar n.º 47/2011 e da Lei Complementar n.º 92/2014.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2018.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**